CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Preço: € 2,5

Publicação Bimestral

N.º 29
Junho 2003

Voz da Terra

UNIÃO EUROPEIA APROVA REFORMA DA PAC. AGRICULTURA FAMILIAR E PORTUGAL SÃO MUITO PENALIZADOS.

Destaque:

CNA participa no Fórum Social Português

Caderno Técnico

(no âmbito da Medida 10 do Programa AGRO)

- **Normas de Bem-estar Animal**
- **Diversificação da Actividade Agrícola**
- **Reforma da PAC**

ÍNDICE

SUMÁRIO

SUMÁRIO/FICHA TÉCNICA 2

EDITORIAL 3

DESTAQUE

CNA participa no Fórum Social Português 4

DOSSIER TÉCNICO*

As normas de bem-estar animal ..... 5 a 11

Diversificação da Actividade Agrícola ..... 12 a 23

Reforma da PAC ..... 24 a 40

PLANO DE FORMAÇÃO 41

ACTIVIDADES DA CNA E ASSOCIADAS 42

OBSERVATÓRIO LEGISLATIVO 43

A **CNA** está filiada na **CPE** Coordenadora Agrícola Europeia

Edição
CNA – Confederação Nacional da Agricultura

Morada
Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 COIMBRA
Tel.: 239708960 – Fax: 239715370
E-mail: cna@cna.pt

Delegação em Lisboa: R. do Salitre, 171, 1.º
1250-199 LISBOA – Tel.: 213867335 – Fax: 213867336
E-mail: cna.lisboa@cna.pt

Delegação em Vila Real: R. Marechal Teixeira Rebelo,
Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158
5000-525 VILA REAL
Tel.: 259348151 – Fax: 259348153
E-mail: cnavreal@mail.telepac.pt

Delegação em Évora: R. 5 de Outubro, 75
7000-854 ÉVORA
Tel.: 266707342 – Fax: 266707317
E-mail: cna-alentejo@mail.telepac.pt

Delegação em Bruxelas: Place Barra, 18, Entresol
1070 BRUXELAS
Tel.: 0032 2 5273789 – Fax: 0032 2 5273790

Título
Voz da Terra

Director
Joaquim Casimiro

Director Adjunto
João Dinis

Coordenador dos Serviços Agro-rurais
Roberto Mileu

Recolha e Organização de Textos e Fotos
João Dinis

Colaboradores neste número
Inês Amaro, José Miguel,
Vanda Santos

Periodicidade
Bimestral

Tiragem
10.000 exemplares

Depósito Legal
N.º 117923/97

Registo de Publicação ICS
123631

Composição e Fotólitos
PMP, Lda.

Impressão
AT – Loja Gráfica, Lda. – Porto

Os textos assinados são da responsabilidade dos autores.

*Este dossier faz parte da Revista *"Voz da Terra"* de Junho de 2003 ao abrigo da Medida 10 do Programa Agro.

Esta reforma da PAC É má para Portugal

A CNA já vinha alertando que a reforma da Política Agrícola Comum (PAC) ameaçava ser mais um perigo para a nossa Agricultura Familiar e para o Mundo Rural. Os piores receios da CNA confirmaram-se com a recente aprovação, pelo Conselho Agrícola da UE, do essencial das propostas da Comissão.

O acordo deste mês de Junho prevê, entre outras medidas desastrosas:- a baixa dos preços à produção, sobretudo para o leite; a aceleração do desligamento das Ajudas Directas da Produção; a não-fixação de uma verdadeira "modulação" (redução, por escalões, aos grandes proprietários) das Ajudas Directas, e apenas prevê uma redução percentual igual para todos (acima de 5000 Euros). Esta reforma da PAC acentua, ainda, a liberalização das trocas comerciais o que sobretudo interessa às multinacionais do "negócio-agrícola" (agro-business).

Reafirma-se:- esta reforma da PAC é globalmente má para Portugal e para a Agricultura Nacional. A aplicação do novo acordo-base vai provocar:- a diminuição dos rendimentos dos Agricultores; a redução da produção agrícola nacional; a ruína das explorações familiares; o aumento das importações sem controlo; o agravamento do já insuportável défice agro-alimentar do nosso País; mais desastres e escândalos alimentares.

Lamentavelmente, tal como em anteriores reformas, as "vitórias" agora cantadas pelo Governo Português são derrotas para a Lavoura Nacional.

A CNA e a Lavoura Nacional mantêm a exigência de uma outra PAC, com condições para acudir à crise e combater o défice agro-alimentar.

O Executivo da Direcção Nacional da CNA

CNA PARTICIPA NO FÓRUM SOCIAL PORTUGUÊS

Por Vanda Santos

No seguimento e na lógica do Fórum Social Mundial – FSM – (cuja 3ª Edição decorreu em Porto Alegre –Brasil– Janeiro de 2003) e do fórum Social Europeu –FSE– (que se realizou pela primeira vez em Novembro de 2002, em Florença, Itália), diversas Organizações e Movimentos Sociais do nosso País decidiram organizar o Fórum Social Português (FSP).

O evento teve lugar na Cidade Universitária, em Lisboa, entre 7 e 10 de Junho. A CNA participou activamente no processo – intenso, muito discutido e, por vezes, difícil – de preparação do FSP. Sempre com alguns objectivos bem definidos:

- Contribuir para garantir a máxima clareza e democraticidade num processo que se quer aberto, transparente e participado;
- Assegurar um espaço visível para a temática Agrícola e para a exigência duma nova PAC: que respeite e apoie a Agricultura Familiar e garanta níveis de rendimento condignos para os nossos Agricultores; que permita, ao País, definir e desenvolver o seu próprio modelo agro-rural; que respeite a biodiversidade e outros recursos naturais; uma PAC produtora de Alimentos de boa qualidade e acessíveis a todos;
- Fazer chegar a questão Agrícola, a situação da Agricultura Portuguesa, do Mundo Rural e as dificuldades dos nossos Agricultores a todos os participantes do Fórum – que são cidadãos consumidores – fazendo do evento um importante momento de circulação de informação, de consciencialização e de debate;
- Trabalhar com outras Organizações (nomeadamente Ambientalistas, de Consumidores,...), no sentido de encontrar pontos de acção e propostas comuns.

Foi, então, possível expor as posições da CNA (e não só) no momento em que a União Europeia se prepara para impor mais uma (má!) Reforma da PAC – Política Agrícola Comum -, debaixo da pressão do Alargamento aos 10 novos Estados-Membros e da pressão das negociações da OMC – Organização Mundial do Comércio com graves prejuízos para a Agricultura Familiar, para o Mundo Rural Português e para a economia nacional.

Por todas estas razões, a CNA e várias Associadas promoveram:

- Uma Oficina:
"Segurança Alimentar e Direitos do consumidor" - (com Mário Frota e Paulo Martins da Costa);

- Uma Mesa de Controvérsia:
"Reforma da PAC e OMC. Ajudas Ligadas à produção versus Ajuda Única à Exploração."--(com Roberto Mileu)

- E organizaram e participaram na Conferência intitulada:
"Agricultura, Pescas e sociedade. Globalização, Segurança e soberanias Alimentares." – (com Vanda Santos em representação da CNA sobre o sub-tema: "Segurança, Soberania Alimentar e OMG`s. Três questões vitais").

As normas de bem-estar Animal observadas dentro e fora da União Europeia

Por Engª Inês Amaro

Uma parte dos consumidores "europeus" estão cada vez mais sensibilizados para as questões relacionadas com os efeitos que as técnicas de reprodução, criação, sanidade e bem-estar dos animais e com o impacto destes modelos de produção no meio ambiente.

Os consumidores cada vez mais se insurgem pelo direito a uma escolha informada entre os diferentes produtos obtidos, de acordo com diferentes normas de bem-estar dos animais. O direito à informação é um direito básico do consumidor.

Mas, para que possam escolher devem ser informados sobre os métodos de produção dos animais nas explorações agrícolas, bem como sobre os transportes e o abate.

Os produtores, a quem são feitas essas exigências, querem dispor de uma base estável e coerente de prestação dessa informação.

As sucessivas crises dos últimos anos ajudaram a levantar tais preocupações por parte de todos os intervenientes na cadeia.

De tal forma, que a legislação comunitária no que concerne ao bem-estar dos animais tem aumentado nos últimos anos, e com tendência em acelerar, face ao Protocolo ao Tratado de Amesterdão que consagra as ambições de todas as instituições da UE e Estados-Membros a terem em conta a melhoraria dos padrões de bem-estar e protecção dos animais, na definição e aplicação das políticas comunitárias nos domínios da agricultura, dos transportes, do mercado interno e da Investigação.

Também se reconhece hoje, que o bem estar animal tem impacto directo e indirecto na segurança dos alimentos e na qualidade, pelo que os regimes de apoio à agricultura devem ser adaptados neste sentido.

Prevendo-se de ante mão que o processo implica custos para os produtores,

uma vez que implica investimentos e mudanças dos sistemas de produção tem também impacto nos custos de produção.

Poderão estes custos de produção ser recuperados?

Se se considerar que os consumidores demonstraram preferência por esses produtos, então poderão ser recuperados parcialmente os montantes envolvidos. Mas, teme-se que os custos não sejam directamente cobertos e venham a colocar os produtores dos Estados-Membros em desvantagem concorrencial relativamente aos produtores dos países parceiros comerciais da UE que abastecem a comunidade em animais vivos e produtos de origem animal.

Com o intuito de avaliar as normas de bem-estar animal aplicadas em países terceiros com o objectivo de tentar comparar as normas destes países com as normas comunitárias, a Direcção – Geral de Saúde e Defesa dos Consumidores (SANCO) da comissão levou a cabo um estudo, e para o qual foram solicitadas informações aos países terceiros sobre a sua legislação relativa ao bem-estar dos animais nas explorações pecuárias.

Foram contactados num total de 106 países terceiros e responderam à solicitação 73, mas destes só 30 facultaram informações relevantes para o estudo.

No quadro abaixo estão resumidas as informações consideradas mais relevantes:
(Fonte: Comunicação da comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a legislação em matéria de bem-estar dos animais de explorações nos países terceiros e implicações para a EU, COM (2002) 626 final de 18 de Novembro de 2002.)

Informação relevante recebida sobre regras de protecção dos animais (em 1999)

PAÍS	Lei de protecção dos animais?	Animais nas explorações pecuárias	Transporte de animais	Abate de animais
(1) Argentina			x	X
(2) Austrália		•	•	X
(3) Botswana				•
(4) Bulgária				X
(5) Canadá		•	•	X
(6) Cabo Verde			•	X
(7) Chile			•	
(8) Croácia	sim	x	x	X
(9) Chipre		•	x	X
(10) República Checa		x	x	X
(11) Estónia	sim	•	x	X
(12) Hong Kong	sim			X
(13) Hungria	sim	•	x	X
(14) Índia	sim	•		
(15) Japão		•	•	X
(16) Letónia		x	x	X
(17) Lituânia	sim	x	x	X
(18) Malta	sim		x	X
(19) México			•	•
(20) Namíbia		•	•	•
(21) Nova Zelândia	sim	•	x	X
(22) Noruega	sim	x	x	X
(23) Filipinas	sim			
(24) Poland	sim	x	x	X
(25) República Eslovaca	sim	•	x	X
(26) Eslovénia	sim	x	x	X
(27) África do Sul		•	•	X
(28) Suazilândia			•	X
(29) Suiça	sim	x	x	X
(30) EUA	sim	•	•	X

X indica legislação; • indica directrizes e códigos de conduta.

(Quando existem as duas formas, a legislação assume a precedência.)

1.Legislação de Protecção dos animais (ou bem-estar dos animais): se existe no país uma lei geral de protecção(ou bem-estar) dos animais (ou seja, uma lei que abrange todos os animais, inclusivé os animais de companhia e os animais mantidos para fins científicos, mas que não inclui geralmente disposições específicas relativas aos métodos de criação dos animais nas explorações pecuárias)?

2.Animais nas explorações pecuárias : existem regras relativas à criação de animais nas explorações pecuárias e, se assim for, assumem a forma de legislação(Vinculativa) ou de directrizes/ códigos de conduta(facultativos)?

3.Transporte de animais: existem regras e se assim for, trata-se de legislação(Vinculativa) ou de directrizes/ códigos de conduta (facultativos)?

4.Abate de animais: existem regras e se , assim for, trata-se de legislação (Vinculativa) ou de directrizes/códigos de conduta (facultativos)?

Dos dados facultados, a comissão resumiu os principais pontos da análise da legislação de países terceiros, apesar de considerar que a qualidade e a diversidade é muito grande:

A maior parte das informações facultadas respeita aos actos de crueldade para com os animais em geral, sendo consideradas inaceitáveis e podem ser punidos por lei. Só um número restrito especificou relativamente ao bem-estar dos animais nas explorações pecuárias;

No geral da legislação a nível mundial não existem normas científicas comuns, isto é, com base em princípios idênticos. O conceito de protecção dos animais nas explorações pecuárias é diferente de país para país, motivado pelo contexto cultural, científico, religioso, económico e político;

Na falta de normas comuns, verificou-se que uma grande parte da legislação destes países relaciona-se com as “cinco liberdades”, cada vez mais divulgadas e conhecidas por todos. Essas liberdades, foram definidas em 1979 pelo órgão consultivo do Ministério da Agricultura do Reino Unido. São as seguintes:

1. Alimentos e água de qualidade adequada e em quantidade suficiente;
2. Alojamento adequado;
3. Oportunidade de manifestar os padrões de comportamento normais;
4. Minimização da dor ou sofrimento no maneio;
5. Protecção da doença;

Dada a situação, é necessário e urgente promover–se a convergência a nível mundial através da adopção de princípios e normas uniformes, capazes de reduzir as disparidades existentes nomeadamente nos sectores que recorrem a meios de produção intensivos (aves, ovos e suínos).

Terão que existir esforços a vários níveis para combater as diferenças existentes entre os países terceiros de forma a não prejudicar a adopção de normas de bem-estar dos animais, mais exigentes no espaço comunitário.

A União Europeia e os Estados-Membros deverão trabalhar no sentido de promover junto do resto do mundo as questões que preocupam os consumidores por várias formas, tais como:

Esforços Bilaterais da UE de promoção dos padrões de bem-estar dos animais junto dos seus parceiros comerciais;

Através do diálogo internacional com as Organizações Não Governamentais (ONG);

Através de acordos bilaterais e multilaterais, incluindo a OIE (Gabinete Internacional de Epizootias, é uma organização internacional criada em 25 de Janeiro de 1924, assinada por 28 países), a OMC (Organização Mundial de Comércio) e o Conselho da Europa;

Através da orientação da política agrícola da UE para a qualidade em detrimento da quantidade. Sendo que a definição de qualidade pode englobar uma série de prioridades, incluindo o reforço da segurança dos alimentos, e o bem-estar dos animais, a protecção e preservação do ambiente, o desenvolvimento rural.

Para concluir, é importante que todos os intervenientes se empenhem neste processo e consigam atingir consensos e trabalhar em conjunto para que a confiança do consumidor não retroceda.

Legislação Comunitária relativa à Protecção dos animais nas explorações Agrícolas

Pecuária

– Directiva 1999/74/CE do Conselho, de 19 de Julho de 1999, que estabelece as normas mínimas relativas à protecção das **galinhas poedeiras.**
Jornal Oficial - L 203 de 3.8.1999, p. 53 - 57.

– Directiva 98/58/CE do Conselho, de 20 de Julho de 1998, relativa à protecção dos **animais nas explorações pecuárias.**
Jornal Oficial L 221 de 8.8.199, p. 23 - 27.

– Directiva 97/2/CE do Conselho, de 20 de Janeiro de 1997, que altera a Directiva 91/629/CEE relativa às normas mínimas de protecção dos **vitelos.**
Jornal Oficial L 025 de 28.1.1997, p. 24 - 25.

– Directiva 91/629/CEE do Conselho, de 19 de Novembro de 1991, relativa às normas mínimas de protecção dos **vitelos.**
Jornal Oficial L 340 de 11.12.1991, p. 28 - 32.

– 97/182/CE: Decisão da Comissão, de 24 de Fevereiro de 1997, que altera oanexo da Directiva 91/629/CEE do Conselho relativa às normas mínimas de protecção dos vitelos - Jornal Oficial L 076 de 24.2.1997, p. 30 - 31.

– Directiva 91/630/CEE do Conselho, de 19 de Novembro de 1991, relativa às normas mínimas de protecção de **suínos.**
Jornal Oficial L 340 de 11.12.1991, p. 33 - 38.

– Directiva 88/166/CEE do Conselho, de 7 de Março de 1988, relativa à execução do Acórdão do Tribunal de Justiça do processo 131/86 (anulação da Directiva 86/113/CEE do Conselho, de 25 de Março de 1986, que estabelece as normas mínimas relativas à protecção das **galinhas poedeiras** em bateria).
Jornal Oficial L 074 de 19.3.1988, p. 83 - 87.

– 78/923/CEE: Decisão do Conselho, de 19 de Junho de 1978, relativa à conclusão da **Convenção Europeia sobre a protecção dos animais nas explorações de criação**.
Jornal Oficial L 323 de 17.11.1978, p. 12 - 13.

Transporte

– Directiva 91/628/CEE do Conselho, de 19 de Novembro de 1991, relativa à protecção dos animais durante o transporte e que altera as Directivas 90/425/CEE e 91/496/CEE.
Jornal Oficial L 340 de 11.12.1991, p. 17 - 27.

– Directiva 95/29/CE do Conselho, de 29 de Junho de 1995, que altera a Directiva 90/628/CEE relativa à protecção dos animais durante o transporte.
Jornal Oficial L 148 de 30.6.1995, p. 52 - 63.

– Regulamento (CE) nº 12556É7 do Conselho, de 25 de Junho de 1997, relativo aos critérios comunitários exigidos nos pontos de paragem e que adapta a guia de marcha prevista no anexo da Directiva 91/628/CEE.
Jornal Oficial L 174 de 2.7.1997, p. 1 - 6.

– Regulamento (CE) n° 411/98 do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, relativo a normas complementares em matéria de protecção dos animais, aplicáveis aos veículos rodoviários utilizados no transporte de animais vivos em viagens de duração superior a oito horas.
Jornal Oficial L 52 de 21.2.1998, p. 8 - 11.

– Regulamento (CE) n° 615/98 da Comissão, de 18 de Março de 1998, que estabelece normas especiais de execução do regime das restituições à exportação no que respeita ao bem-estar dos animais vivos da espécie bovina durante o transporte.
Jornal Oficial L 82 de 19.3.1998, p. 19 - 22.

Abate

– Directiva 93/119/CE do Conselho, de 22 de Dezembro de 1993, relativa à protecção dos animais no abate e/ou occisão.
Jornal Oficial L 340 de 31.12.1993, p. 21 - 34.

– 88/306/CEE: Decisão do Conselho, de 16 de Maio de 1988, relativa à conclusão da **Convenção Europeia para a Protecção dos Animais para Abate** .
Jornal Oficial L 137 de 2.6.1988, p. 25- 26.

Referências Bibliográficas:

• Comunicação da comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à protecção dos suínos em sistema de criação intensa, tendo em conta particularmente o bem-estar das porcas criadas em vários graus de confinamento e em grupo, COM(2001) 20 final, de 16.01.2001.

• Directiva 98/58/CE do Conselho, de 20.07.1988, relativa à protecção dos animais nas explorações pecuárias. JO L 221 de 1988.

• Relatório do comité cientifíco da Sanidade e do Bem-estar dos Animais sobre o bem-estar dos galináceos destinados à produção de carne(2000).

• Comité Cientifico da saúde e do bem-estar dos animais.

A Premência da Diversificação da Actividade Agrícola

Por Engº José Miguel

Hoje e perante o modelo de Política Agrícola Comum – PAC, a diversificação da actividade agrícola tornou-se primordial na preservação da própria actividade agrícola e na preservação do mundo rural.

Esta constatação é tão mais verdadeira, quando se encara com a realidade Portuguesa, caracterizada por pequena e média agricultura com enormes dificuldades para fazer face à abertura dos mercados e à política economicista, desrespeitadora das especifidades regionais.

Como é reconhecido, a agricultura é a actividade principal do mundo rural e dela dependem directamente a grande parte da actividade industrial que ainda vai subsistindo no interior do país, como seja, a agro-indústria caracterizada também ela pela sua reduzida dimensão.

Mas não são só as empresas que dependem directamente da actividade agrícola que são colocadas em causa com o desaparecimento diário de explorações agrícolas, são também todas as outras que, não fornecendo ou adquirindo factores de produção à agricultura, estão dependentes de quem vive no mundo rural para manter a sua actividade.

Outra das verdades inquestionáveis, é a importância da agricultura na manutenção da paisagem rural, tal como sempre a conhecemos, com o seu riquíssimo património natural, arquitectónico, histórico e cultural.

Após a entrada de Portugal na União Europeia o sector que mais se ressentiu com a abertura dos mercados foi o sector agrícola, desde 1986 mais de 200.000 explorações desapareceram, para além disso, outras explorações de pequena e média dimensão, deixaram de empregar a totalidade do agregado familiar, ficando na maioria das situações a mulher a assegurar a manutenção da exploração e o homem a trabalhar fora, umas vezes na própria região, outras vezes migrando para o litoral do país e outras emigrando mesmo para o estrangeiro.

Segundo dados oficiais, desde 1986, já abandonaram a actividade agrícola cerca de 400.000 pessoas.

O reconhecimento do papel da Agricultura no Mundo Rural, por um lado, e estes números alarmantes que mais não significam que a desertificação do mundo rural, por outro, tem vindo a obrigar a que se adoptem algumas políticas, no sentido de se conseguir preservar estas explorações agrícolas mantendo as populações junto das suas raízes.

Uma das vias seguidas, tem sido exactamente o de estimular a diversificação da actividade agrícola através dos Fundos Estruturais.

AGRIS – Acção n.º 1 - Diversificação na Pequena Agricultura

Uma das vias seguidas, tem sido exactamente o de estimular a diversificação da actividade agrícola através dos Fundos Estruturais.

No âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, foi criado o Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural e dentro deste a Medida AGRIS, que por sua vez comporta uma componente dentro da Acção n.º 1, específica para promover a Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola.

Os objectivos centrais da Acção n.º1 – Diversificação na Pequena Agricultura, são:

a)Melhoria dos rendimentos agrícolas e das condições de vida, de trabalho e de produção;

b)Manutenção e reforço do tecido económico e social das zonas rurais;

c)Promoção do desenvolvimento de actividades e práticas potenciadoras do aproveitamento das condições edafo-climáticas regionais;

d)Diversificação das actividades em pequenas explorações agro-florestais, tendo em vista viabilizar e desenvolver modelos de agricultura baseados na pluriactividade e no plurirrendimento familiar;

e)Promoção de ocupações múltiplas e rendimentos alternativos para famílias agricultoras, na medida em que contribuem para a manutenção do ambiente e do tecido social das zonas rurais.

Para além de estarem excluídas as explorações que apenas detenham a componente florestal, os agricultores que se pretendam candidatar a estas ajudas terão de ainda de reunir cumulativamente duas características na sua exploração. A primeira, respeitante a mão de obra, que terá de ser pelo menos de 50% de tipo familiar e a outra, em relação à dimensão económica da exploração que deverá ser igual ou inferior a 6 UDE's, o equivalente a 7.200 Euros de rendimento bruto anual.

Os candidatos que pretendam usufruir destas ajudas terão de assumir um compromisso de manutenção da actividade durante pelo menos cinco anos, sendo que, o projecto apresentado tem de envolver um montante mínimo de investimento de pelo menos 500 Euros. Outro dos requisitos de elegibilidade, é o do candidato possuir capacidade profissional adequada, ou seja, de enquadrar-se numa das seguintes situações:

– Ter um curso superior, médio ou técnico profissional na área da agricultura, pecuária ou silvicultura;

– Ter o curso de Empresários Agrícolas;

– Ter trabalhado na agricultura, pecuária e/ou silvicultura pelo menos três anos nos cinco últimos anos.

Dentro desta componente da Acção n.º 1 do AGRIS, ou seja, da Sub-Acção, Diversificação de Actividades na Exploração, estão definidos três tipos de investimento elegíveis:

a)Criação e desenvolvimento de actividades artesanais;
b)Desenvolvimento do turismo no espaço rural;
c)Diversificação de actividades, nomeadamente no domínio da transformação de produtos agrícolas.

Os investimentos são comparticipados em 50% a fundo perdido e todas as despesas poderão ser elegíveis desde que enquadráveis nos objectivos da ajuda.

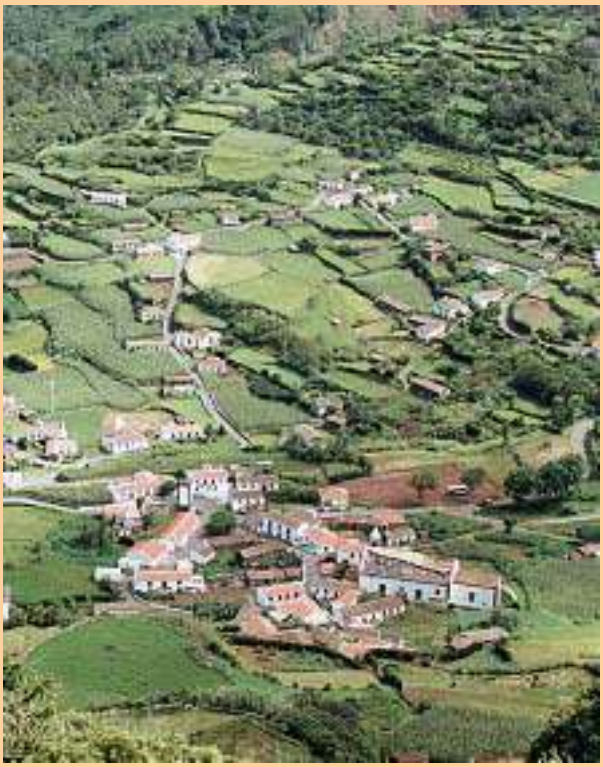

Em termos de aprovação das candidaturas os critérios de prioridade na análise das mesmas, são os seguintes:

a)Localização das explorações em zonas com fraco grau de prosperidade e alto nível de fragilidade;

b)Localização das explorações em zonas onde se desenvolvam acções de dinamização de desenvolvimento agrícola e rural;

c)Investimentos relativos a produtos correspondentes às menções referidas na Acção 2 “Desenvolvimento dos Produtos de Qualidade” da Medida AGRIS;

d)Investimentos em actividades agrícolas que regionalmente sejam consideradas prioritárias e/ou actividades inovadoras;

e)Investimentos que promovam a diversificação de actividades;

f)Dimensão económica das explorações;

g)Explorações cujos titulares sejam associados de agrupamentos/ organizações de produtores ou outras organizações sócio económicas, com competências no domínio do investimento a realizar;

h)Candidaturas conjuntas.

Estes critérios referidos encontram-se ponderados por cada Direcção Regional de Agricultura tendo em conta as suas especificidades.

As candidaturas são entregues nas Direcções Regionais e podem ser formalizadas em qualquer altura do ano, para isso deverão os interessados preencher os formulários específicos para esta Acção e anexar aos mesmos toda a documentação necessária.

Após a decisão da aprovação da candidatura são celebrados contratos

entre o IFADAP e o requerente, sendo que o projecto deverá ter início, no máximo, nos seis meses subsequentes à assinatura do contrato e deverá terminar no prazo máximo de dois anos.

No que respeita aos pagamentos, estes são feitos por prestações, sendo que a primeira só poderá ocorrer após a realização de 25% do investimento por parte do candidato.

Programa para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais - PPART

Com vista também à diversificação da actividade agrícola e ainda antes de surgir a Medida AGRIS, foi aprovado um programa especifico para a promoção de actividades artesanais, denominado Programa para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais – PPART, em que para além de ter como objectivos gerais a valorização, expansão e renovação das actividades artesanais, de potenciar o artesanato e as sua microempresas e de conciliar a vertente social com a económica, surgiu também com o objectivo de promover uma actuação concertada entre os vários departamentos da Administração Pública com intervenção nesta matéria, e a definição de uma política integrada para o sector.

Este programa, para o qual foi criada uma Comissão Nacional com representantes dos vários Ministérios e de Entidades com intervenção no sector, tem os seguintes eixos de acção:

1. Sistematização, renovação e transmissão dos saberes tradicionais;

2. Integração dos artesãos tradicionais em acções de educação e formação contínua;

3. Desenvolvimento de projectos, combinando designe, novas tecnologias e as artes e ofícios tradicionais;

4. Definição do estatuto do artesão e organização do processo de certificação do artesão (que já foi alcançado);

5. Organização do processo de certificação dos produtos e serviços artesanais;

6.Promoção e criação de micro-empresas com base nos instrumentos disponíveis;

7. Organização de uma base de dados multimédia com vista a apoiar à comercialização e a internacionalização dos artesanais;

8. Apoio ao desenvolvimento de uma rede de comercialização;

9. Promoção de uma rede de consultores especializados no apoio ao associativismo;

10.Promoção da actividade artesanal.

Turismo no Espaço Rural

Uma outra actividade que é indissociável do artesanato é, de facto, o turismo. Este possui um enorme potencial para se desenvolver no mundo rural, tendo em conta toda a riqueza que aí encontra.

Este património aliado à crescente procura e ainda à forma positiva como o turismo interage com todas as outras actividades, leva a questionar do porquê de ainda não termos conseguido responder à procura que existe para este tipo de alojamento que o turismo no espaço rural oferece.

Muitos dos projectos nesta área, têm-se ficado pela recuperação do património arquitectónico, muito por culpa dos preços praticados, que apenas são acessíveis a um turismo de elite, acabando estes projectos, desta forma, por não trazer as mais valias esperadas para toda comunidade rural.

Os incentivos financeiros são vários e vão para além do AGRIS de que já falei e do AGRO que irei falar mais à frente

A ex-DGDR actual IDRHA divide os mesmos em dois grandes grupos. Um primeiro específico para o desenvolvimento de projectos de turismo no espaço rural e um segundo para acções que significam uma mais valia para o turismo rural, como seja, a melhoria dos caminhos rurais ou a electrificação de novas zonas.

INCENTIVOS FINANCEIROS*

Grupo I

• ACÇÃO I "Diversificação na pequena agricultura", da Medida AGRIS
(Portaria n.º 1109-E/2000 de 27 de Novembro)

• SIPIE "Sistema de incentivos a pequenas iniciativas empresariais"
(Portaria n.º 317-A/2000 de 31 de Maio)

• SIME "Sistema de incentivos à modernização empresarial"
(Portaria n.º 687/2000 de 31 de Agosto)

• SIVETUR "Sistema de incentivos a produtos turísticos de vocação estratégica"
(Portaria n.º 1214-B/2000 de 27 de Dezembro)

• PITER "Projecto integrado turístico estruturante de base regional
(Portaria n.º 450/2001 de 5 de Maio)

Grupo II

• SUBACÇÃO 6.1 "Caminhos agrícolas e rurais", da ACÇÃO 6 da Medida AGRIS
(Portaria n.º 1109-I/2000 de 27 de Novembro)

• SUBACÇÃO 6.2 "Electrificação", da ACÇÃO 6 da Medida AGRIS
(Portaria n.º 59/2001 de 30 de Janeiro)

• SUBACÇÃO 7.1 "Recuperação e valorização do património, da paisagem e dos núcleos populacionais em meio rural", da ACÇÃO 7 da Medida AGRIS
(Portaria n.º 48/2001 de 26 de Janeiro)

• MEDIDA 2.3 "Vinhas em socalcos do Douro", do GRUPO II do RURIS
(Portaria n.º 475/2001 de 10 de Maio)

• MEDIDA 2.4 "Hortas do Sul", do GRUPO II do RURIS
(Portaria n.º 475/2001 de 10 de Maio)

• LEADER+ "Iniciativa Comunitária de Desenvolvimento Rural", em discussão na Comissão

• INTERREG III "IniciativaComunitária de Cooperação Transeuropeia"

• EQUAL "Iniciativa Comunitária"

• SAJE 2000 "Conjunto de programas e medidas de apoio aos jovens empresários no âmbito do PO Economia"
(Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2000 de 26 de Setembro)

• MEDIDA 1.1 - CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL
(Programa Operacional do Ambiente)

O turismo é de facto uma das vias possíveis e mais credíveis para criar rendimentos complementares às famílias que subsistem da actividade agrícola, pois é perfeitamente conciliável com esta actividade mantendo apenas o recurso à mão de obra familiar, com a vantagem de potenciar todas as outras actividades em seu redor.

As modalidades que podemos encontrar no turismo do espaço rural são diversificadas sendo que as características de cada uma são marcadamente diferentes, o que permite responder aos diferentes gostos.

Modalidades:

Turismo de habitação;
Turismo rural;
Agro-turismo
Turismo de aldeia;
Casas de campo.

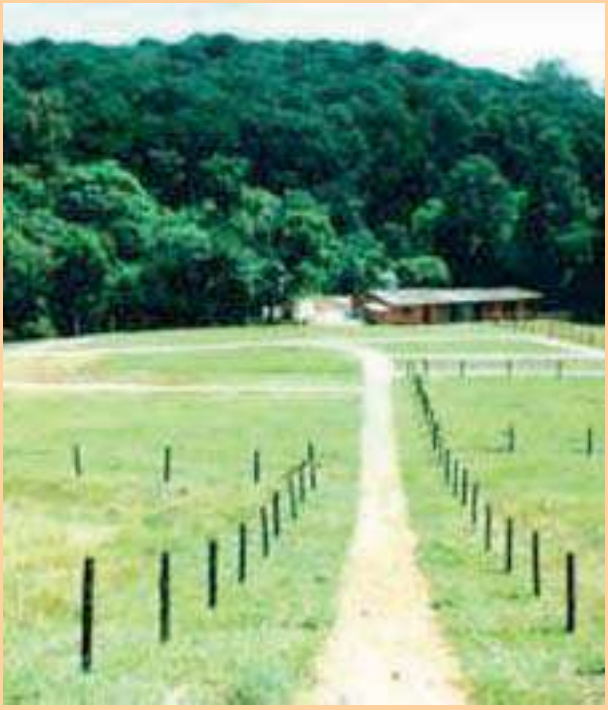

O processo de licenciamento de um projecto destes, cria por vezes enormes dificuldades tendo este que passar pela Autarquia, pela Direcção Regional do Ministério de Economia, pela Direcção Geral de Desenvolvimento Rural, pelo Órgão Regional e Local de Turismo e ainda pela Ex-DGDR actualmente IDRHA.

Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural - AGRO

Também no Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural – AGRO, encontramos uma medida dirigida para a diversificação das explorações agrícolas.

Esta Medida, designada por, "Modernização, Reconversão e Diversificação das Explorações Agrícolas" tem duas acções específicas:

a)Investimento nas explorações agrícolas;

b)Instalação de jovens Agricultores.

Com estas duas acções são visados os seguintes objectivos:

a)Melhoria dos rendimentos agrícolas e das condições de vida, de trabalho e de produção;

b)Manutenção e reforço do tecido económico e social das zonas rurais;

c)Promoção do desenvolvimento de actividades e práticas potenciadoras do aproveitamento das condições edafo-climáticas regionais;

d)Melhoria da competitividade dos sectores estratégicos nacionais e regionais;

e)Preservação e melhoria do ambiente;

f)Renovação do tecido empresarial agrícola.

Dentro da Acção "Investimento nas explorações agrícolas" são elegíveis projectos de investimento que visem exactamente a diversificação de actividades na área da transformação e venda dos produtos da exploração agrícola.

Os requerentes deverão possuir capacidade profissional adequada, uma exploração viável economicamente, quer isto dizer que o rendimento líquido da exploração deverá ser superior a um salário mínimo por Unidade de Trabalho Ano – UTA.

Os Projectos apresentados deverão envolver, pelo menos, 5.000 Euros de investimento, obrigando-se o produtor a cumprir as normas comunitárias relativas ao ambiente e ao bem estar animal, a possuir contabilidade organizada e a manter a actividade no mínimo nos cinco anos subsequentes à assinatura do contrato.

As ajudas podem ir até o máximo de 450.000 Euros de investimento elegível, podendo a comparticipação a fundo perdido chegar aos 55%. Podem também os interessados, recorrer a uma linha de crédito com bonificação de juros, para investimentos elegíveis entre os 450.000 e os 750.000 Euros.

Cada exploração poderá apresentar um máximo de três projectos de investimento, não podendo o somatório dos três ultrapassar os plafonds anteriormente mencionados. A apresentação de um novo projecto obriga sempre à conclusão do anterior.

Conclusão

A política de liberalização dos mercados liderada pela Organização Mundial do Comércio e os interesses das empresas de distribuição continuarão a conduzir-nos a reduções nos preços pagos à produção pelos produtos agrícolas e consequentemente à perda de rentabilidade das explorações agrícolas e ao desaparecimento de grande parte das mesmas.

Para resistir a esta política, as pequenas e médias explorações terão inevitavelmente de apostar na qualidade, em produtos alternativos, e tentar complementar o rendimento agrícola com outros que advenham da diversificação de actividades.

A questão da premência de diversificar a actividade agrícola é trazida hoje, pela necessidade de combater o abandono dos campos e a desertificação do espaço rural, mas de facto a multifuncionalidade da agricultura, que vai para além da produção de alimentos e fibras, coaduna-se com variadíssimas actividades. Ao diversificar as actividades de uma exploração agrícola familiar e ao interligá-las, estamos ao mesmo tempo a fazer que todas se potenciem umas às outras.

Importa ainda referir que pequena e média agricultura, dita familiar, sempre será sinónimo de segurança alimentar e de desenvolvimento sustentável, não se podendo esquecer do papel social que ela desempenha. Por tudo isto, torna-se importante que caminhemos para uma estabilização da rentabilidade da agricultura a um nível que permita uma vida condigna àqueles que nela trabalham e com isso, o próprio rejuvenescimento do sector.

Pena é que muitas das vezes as ajudas existentes não sejam mais aproveitadas pelas pessoas que de facto vivem no mundo rural.

Fontes:

*Ex-DGDR (http://www.dgdr.min-agricultura.pt)

Portaria n. 1109-E/2000, de 27 de Novembro

Portaria n. 553-B/2000, de 1 de Agosto

Resolução de Conselho de Ministros n. 136/97, de 14 de Agosto

Circular de Aplicação Acção n. 1 - Medida AGRIS

REFORMA DA PAC

Por Engº Roberto Mileu

No mês de Junho de 2003, a União Europeia aprovou em Conselho de Ministros de Agricultores uma Revisão Intercalar da Política Agrícola Comum (PAC) que trouxe profundas alterações à política agrícola comum europeia.

Por diversas vezes já se tinham verificado outras Reformas da PAC, nelas acontecendo de forma geral que a maioria dos Agricultores e, sobretudo, a Agricultura Familiar, a cada "nova" Reforma, pior ficavam e viam agravadas as suas condições de vida e sobrevivência.

Por outro lado, o público consumidor nunca beneficiou dessas Reformas pois os preços a que paga os produtos quando os adquire, sobem constantemente.

Vale a pena recordarmos até 1992 e a partir daí, como as coisas funcionavam e como se foram alterando.

HISTORIAL DAS REFORMAS DA PAC

Até 1992

• Preços Indicativos / de Orientação.
• Preços de Intervenção e de Garantia (calculados com base nos Custos de Produção).
• Não havia ajudas por hectare, por cabeça de gado, etc.

REFORMA DA PAC 1992

• Baixas de Preços de Intervenção.
• Compensação Total.
• Áreas Máximas, Quotas, Nº de Direitos e Quantidades Máximas.
• Ajudas parcialmente Desligadas da Produção (Ajuda Superfície, ao hectare, etc.).
• Troca do período de transição da Agricultura Portuguesa por 100 milhões Cts [para onde foram?].
• Prémio ao Set-Aside.
• Desigualdades e Assimetrias entre Culturas, Agricultores, Regiões e Países.

AGENDA 2000

• Nova Redução de Preços (15% para Cereais, 20% para a Carne de Bovino e 15% para o Sector Leiteiro, este só a partir de 2005/2006).
• Compensação PARCIAL (± 50%) pela Baixa de Preços.
• Ajudas Desligadas parcialmente da Produção.
• Limites Máximos (Vacas Aleitantes, Bovinos Machos, etc.).
• Aumento das Quotas Leiteiras (Portugal 28.000 toneladas, enquanto que a Grécia, Irlanda, Espanha e Itália, conseguiram aumentos específicos de 70.000, 150.000, 550.000 e 600.000).
• Mais 60.000 Ha de Regadio (à troca com área de Sequeiro e com pagamentos iguais aos antigos).
• Mais 59.000 Ha de Trigo Rijo.
• Perdão da penalização aos Produtores de Tomate.
• Franquia temporária para 73.000 toneladas de Leite na R.A.Açores.
• Continuam as desigualdades entre Culturas, Agricultores Regiões e Países.

Proclamada grande vitória e a vinda para Portugal de mais milhões e milhões de euros e de contos. Só que a esmagadora maioria dos dinheiros que vieram a mais foram para COMPENSAR PARCIALAMENTE os produtores pelas baixas de preços

=

MAIS DINHEIRO VINDO PARA PORTUGAL, MAS MENOS DINHEIRO PARA O BOLSO DOS PRODUTORES!!!

REFORMA DA PAC JUNHO 2003

• Mais Baixas de Preços à Produção (Trigo Rijo, Arroz e Leite).
• Compensação apenas parcial pela baixa de preços.
• Maior desligamento das Ajudas da Produção (poderá ser total), com pagamentos com base nos históricos, sem obrigação de produzir para receber e com direito a títulos transaccionáveis com ou sem terra.

(Para alguns isto será um RENDIMENTO MÁXIMO GARANTIDO!)

• Mais Direitos para Vacas Aleitantes.
• Uma nova ajuda para os Frutos de Casca Rija.
• Aumento de 50.000 toneladas de Quota Leiteira para a R.A.Açores (havia uma franquia de 73.000 toneladas)
• Aumento de comparticipação comunitária de 75 para 85% nas Medidas Agro- Ambientais.
• Aumento do Prémio e ajudas aos Jovens Agricultores.
• Continuaram desigualdades e assimetrias entre quem produz Cereais, Bovinos, Ovinos, etc. e quem produz Fruta, Uva, Hortícolas e Batata.
• Aplicação de uma tímida MODULAÇÃO (deixando cair o PLAFONAMENTO), com início demasiado baixo (5.000 euros) e com a garantia de que pelo menos 80% fica no próprio E.M.. Dela virão umas "migalhas" para reforçar o nosso tão necessário Desenvolvimento Rural.

Mais uma vez se proclamam excelentes resultados e anunciam mais milhões e milhões para Portugal. Só que a grande parte desse aumento virá para compensar PARCIALAMENTE as novas baixas de preços à produção (que o digam os Produtores de Leite que entre dinheiro vindo a mais e baixa do preço do leite perderão 70 milhões de euros/ano).

Mais uma vez: MAIS DINHEIRO VINDO PARA PORTUGAL E MENOS DINHEIRO PARA O BOLSO DOS AGRICULTORES!!!

Relativamente a esta última Reforma da PAC, comparando a posição inicial do Governo com os resultados finais, não poderão ser, a nosso ver considerados **excelentes resultados**:

a)O Desligar (mesmo que parcial) das Ajudas da Produção;
b)A continuidade dos pagamentos com base nos "históricos" altamente penalizadora para o nosso País e para os nossos Agricultores;
c)As baixas efectivas no Leite, no Trigo Rijo e no Arroz;
d)A eliminação do preço indicativo para o Leite e da intervenção no Centeio;
e)O princípio da **renacionalização** da PAC, desde já manifestado na abertura da possibilidade de os E.M. reforçarem, com verbas próprias, os apoios aos Frutos de Casca Rija e os pagamentos adicionais à soma dos pagamentos únicos por exploração.

Falta, ainda, mais uma "vitória" ou "golo de última hora", que é os resultados da discussão do Relatório sobre a Especificidade da Agricultura Portuguesa. Talvez daí venha a recuperação das 23.000 toneladas de Leite perdidas pelos Açores e mais um ou outro "rebuçado". Convém não nos esquecermos.

REFORMA DA PAC – JUNHO DE 2003

Com o belo título “Rumo a uma Agricultura Sustentável na Europa” a Comissão Europeia afirma:

Os Ministros da Agricultura da União Europeia adoptaram hoje uma Reforma profunda da Política Agrícola Comum (PAC) que alterará completamente a forma como a União Europeia apoia o seu Sector Agrícola. A nova PAC orientar-se-á para os consumidores e os contribuintes e deixará aos agricultores a liberdade de adaptarem a sua produção às necessidades do mercado. No futuro, a vasta maioria dos subsídios será paga independentemente do volume de produção. Para evitar o abandono da produção, os Estados-Membros podem optar por manter uma ligação reduzida entre os subsídios e a produção, em condições bem definidas e dentro dos limites claros. Esses novos “pagamentos únicos por exploração” estarão sujeitos ao respeito de normas ambientais, de segurança alimentar e de bem-estar dos animais. A redução da ligação entre os subsídios e a produção permitirá que os agricultores da União Europeia se tornem mais competitivos e se orientem mais para o mercado, beneficiando ao mesmo tempo da necessária estabilidade de rendimento. Em consequência da redução dos pagamentos directos às maiores explorações, passarão a estar disponíveis mais recursos financeiros para os agricultores participantes em programas relacionados com o ambiente, a qualidade e o bem-estar dos animais. O Conselho decidiu proceder a uma nova revisão das organizações de mercado do leite, arroz, cereais, trigo duro, forragens secas e frutos de casca rija. Para respeitar os estritos limites orçamentais fixados para a UE-25 até 2013, os Ministros acordaram em introduzir um mecanismo de disciplina financeira. Esta reforma reforçará também o poder de negociação da União Europeia nas conversações no âmbito da OMC actualmente em curso. Os diversos elementos da reforma entrarão em vigor em 2004 e 2005. O pagamento único por exploração entrará em vigor em 2005. Se, devido às suas condições agrícolas específicas, um Estado-Membro necessitar de um período de transição, poderá introduzir o pagamento único por exploração até 2007, o mais tardar.

Por sua vez o Comissário da Agricultura, Franz Fischler, comenta assim esta reforma:

"*Esta decisão marca o início de uma nova era. A nossa política agrícola mudará radicalmente. A Europa dotou-se hoje de uma nova e eficaz política agrícola, a maior parte dos nossos pagamentos directos deixará de estar ligada à produção. Os nossos agricultores verão uma estabilização dos seus rendimentos e poderão produzir o que o consumidor deseja. Os nossos consumidores e contribuintes beneficiarão de uma maior transparência e de uma melhor relação qualidade/preço.*

A reforma envia também uma forte mensagem ao mundo. A nossa política favorece o comércio. Diremos adeus ao antigo sistema de subsídios que distorce significativamente o comércio internacional e prejudica os países em desenvolvimento.

A decisão de hoje dará à Europa uma posição forte nas negociações no âmbito da Agenda de Desenvolvimento de Doha. A União Europeia fez o que lhe competia e cabe agora aos outros tornar as conversações da OMC um êxito. Não nos enganemos, porém. Na Reunião Ministerial de Cancún, a União Europeia só estará disposta a utilizar o seu capital negocial acrescido se receber algo em troca. Não está em causa um desarmamento unilateral. É agora a vez de outros países jogarem, nomeadamente os Estados Unidos, cuja política agrícola continua a distorcer fortemente o comércio, situação que tem tendência a acentuar-se."

Por estas conversas parece que tudo foi bom e que o futuro será um mar de rosas para Agricultores e Consumidores...

Os principais elementos da nova PAC são:

1 -Um pagamento único por exploração para os agricultores da União Europeia, independente da produção; podem ser mantidos elementos não-dissociados limitados para evitar o abandono da produção;

Esse pagamento estará sujeito ao respeito das normas no domínio do ambiente, da segurança dos géneros alimentícios, da sanidade animal, da fitossanidade e do bem-estar dos animais, bem como a exigência de manter todas as superfícies agrícolas em boas condições agronómicas e ambientais (“condicionalidade”);

2 -Uma política de desenvolvimento rural reforçada, dotada de mais recursos financeiros comunitários, e sujeitos a novas medidas a favor do ambiente, da qualidade e do bem-estar dos animais, que auxiliará os agricultores a cumprir as normas de produção da UE a partir de 2005;

3 -A redução dos pagamentos directos (“modulação”) no caso das explorações de maiores dimensões, para financiar a nova política de desenvolvimento rural;

4 -Um mecanismo de disciplina financeira que assegure o respeito do orçamento agrícola fixado até 2013;

5 - A revisão da política de mercado da PAC;

6 -Reduções assimétricas de preços no sector dos produtos lácteos: o preço de intervenção para a manteiga será reduzido de 25% ao longo de quatro anos, o que representa uma redução adicional de 10% em comparação com o estabelecido na Agenda 2000; para o leite em pó desnatado é mantida uma redução de 15% ao longo de três anos, conforme acordado na Agenda 2000;

7 -No sector dos cereais, redução para metade dos incrementos mensais, sendo mantido o actual preço de intervenção;

8 - Reformas nos sectores do arroz, do trigo duro, dos frutos de casca rija, da batata para fécula e das forragens secas.

A REFORMA EM PORMENOR

Um pagamento único por exploração para promover uma agricultura sustentável, mais orientada para o mercado

A maioria dos prémios atribuídos no âmbito das diversas organizações comuns de mercado será substituída por um pagamento único por exploração. Os pagamentos directos da UE deixarão assim, na sua maior parte, de estar ligados à produção. Os agricultores receberão, em princípio, um pagamento único por exploração, baseado num montante de referência relativo a um período de referência de 2000 a 2002.

Os Estados-Membros que considerem necessário minimizar o risco de abandono de terras podem manter ligados à produção até 25% dos actuais pagamentos por hectare no **sector das culturas arvenses**. Alternativamente, podem ser mantidos ligados à produção 40% do suplemento para o trigo duro

No sector da carne de bovino, os Estados-Membros podem decidir:

Manter até 100% o actual prémio por vaca em aleitamento e 40% do prémio ao abate;

ou

Manter, quer até 100% o prémio por vaca em aleitamento, quer até 75% do prémio especial para os bovinos machos.

Um máximo de 50% dos prémios por **ovino** e por **caprino**, incluindo o prémio complementar em zonas desfavorecidas, podem ficar ligados à produção.

As ajudas à **secagem de cereais** e as ajudas directas nas regiões ultraperiféricas e nas ilhas do Mar Egeu podem continuar ligadas à produção, caso os Estados-Membros o desejem.

Os **pagamentos no sector leiteiro** serão integrados no pagamento único por exploração a partir de 2008, uma vez aplicada na íntegra a reforma daquele sector. Os Estados-Membros podem introduzir este regime mais cedo.

Estão também previstas disposições adicionais especiais para outros produtos, tais como o arroz, o trigo duro, a fécula ou as forragens secas (ver adiante).

Os Estados-Membros podem fazer pagamentos adicionais de 10%, no máximo, da soma dos pagamentos únicos por exploração para encorajar práticas agrícolas específicas importantes para o ambiente, a produção de qualidade e a comercialização.

O novo regime entrará em vigor em 2005. Se, devido às suas condições agrícolas específicas, um Estado-Membro necessitar de um período de transição, pode aplicar o pagamento único por exploração a partir de 2007, o mais tardar. Para fazer face às distorções inaceitáveis da concorrência e garantir o respeito das obrigações internacionais, a Comissão pode, através do procedimento do comité de gestão, tomar as medidas necessárias.

Reforço das normas ambientais, de segurança dos alimentos e de saúde e bem-estar dos animais

A concessão plena do pagamento único por exploração e de outras ajudas directas ficará ligada ao cumprimento de certas normas legais nos domínios ambiental, da segurança dos alimentos, da sanidade animal e vegetal e do bem-estar animal. A condicionalidade contribuirá também para a conservação da paisagem rural. Em caso de incumprimento destas exigências, os pagamentos directos serão reduzidos em proporção dos riscos ou prejuízos em causa

Novo "sistema de aconselhamento agrícola"

O sistema de aconselhamento agrícola será facultativo, para os Estados-Membros, até 2006. A partir de 2007, os Estados-Membros deverão proporcionar aos seus agricultores sistemas de aconselhamento agrícola. A participação destes será voluntária. Em 2010, o Conselho decidirá, com base num relatório da Comissão sobre o seu funcionamento, se o sistema de aconselhamento deve tornar-se obrigatório para os agricultores.

Este serviço permitirá aconselhar os agricultores sobre a aplicação das normas e boas práticas no processo produtivo. Serão efectuadas auditorias às explorações através de balanços e contabilizações estruturadas e regulares dos fluxos físicos e dos processos considerados relevantes, ao nível empresarial, para um determinado fim (ambiente, segurança dos alimentos e bem-estar dos animais). Os apoios à auditoria agrícola serão disponibilizados no contexto do desenvolvimento rural.

Reforço do desenvolvimento rural

Haverá um aumento significativo dos fundos da União Europeia disponíveis para o desenvolvimento rural, bem como um alargamento do âmbito dos apoios comunitários ao desenvolvimento rural através da introdução de novas medidas. Estas alterações entrarão em vigor em 2005. Competirá aos Estados-Membros e às regiões decidir da integração dessas medidas nos seus programas de desenvolvimento rural.

Trata-se de dar melhor resposta às preocupações em matéria de qualidade e segurança dos alimentos, ajudar os agricultores a adaptarem-se ao grau de exigências das novas normas baseadas na legislação da U.E. e promover um elevado nível de saúde e bem-estar animal. Estes objectivos são essenciais para promover uma agricultura sustentável e responder às expectativas gerais da sociedade europeia; são também objectivos centrais do pacote global de medidas de reforma da PAC, e proporcionarão aos agricultores novas oportunidades de rendimento (serviços agro-ambientais, promoção e comercialização de produtos de qualidade).

Novos incentivos de qualidade para os agricultores

Serão concedidos pagamentos de incentivo aos agricultores que participem em sistemas destinados a melhorar a qualidade dos produtos agrícolas e o processo produtivo e a dar garantias aos consumidores nesses domínios. Esse apoio será pagável anualmente ao longo de um período máximo de cinco anos, e limitado a 3.000 euros anuais por exploração.

Serão concedidos apoios a agrupamentos de produtores para actividades destinadas a informar os consumidores e a promover os produtos obtidos no âmbito de sistemas de qualidade apoiados pela medida anterior.

Serão autorizados apoios públicos até ao máximo de 70% dos custos elegíveis do projecto.

Novos apoios para auxiliar os agricultores a cumprir as normas

Um apoio temporário e degressivo auxiliará os agricultores a adaptarem-se à introdução de normas exigentes baseadas em legislação da UE não integrada ainda na legislação nacional em matéria de ambiente, saúde pública e animal, fitossanidade, bem-estar dos animais e segurança no trabalho. A ajuda será pagável numa base forfetária e será degressiva ao longo de um período máximo de cinco anos. Ficará sujeita a um limite máximo de 10.000 euros anuais por exploração.

Será concedido um apoio aos agricultores destinado a ajudá-los a suportar os custos da utilização de serviços de aconselhamento agrícola. Os agricultores podem beneficiar de apoio público até ao máximo de 80% dos custos e no limite de 1.500 euros.

Cobertura dos custos dos agricultores no domínio do bem-estar dos animais

Será concedido um apoio temporário os agricultores que assumam, durante pelo menos cinco anos, compromissos relativos à melhoria do bem-estar dos seus animais de criação que transcendam as boas práticas pecuárias habituais. Os apoios serão pagos anualmente com base nos custos suplementares e no rendimento perdido em virtude desses compromissos, com um máximo anual de 500 euros por cabeça normal.

Melhor apoio ao investimento para os jovens agricultores

A intensidade das ajudas ao investimento para os jovens agricultores será aumentada.

Financiamento

Reduzir os pagamentos directos para as explorações de maiores dimensões, a fim de reforçar o desenvolvimento rural

A fim de permitir o financiamento das medidas adicionais de desenvolvimento rural, os pagamentos directos às explorações de maiores dimensões serão reduzidos ("modulação") do seguinte modo:

Exercício orçamental	2005	2006	2007	2008 a 2013
Explorações com pagamentos directos anuais até 5.000 euros	0%	0%	0%	0%
Mais de 5.000 Euros	3%	4%	5%	5%

As regiões ultraperiféricas serão isentas da modulação.

Uma taxa de modulação de 5% disponibilizará fundos suplementares para o desenvolvimento rural num montante anual de 1.200 milhões de euros

Quanto à sua repartição, um ponto percentual dos fundos gerados pela modulação permanecerá nos Estados-Membros em que foram gerados. Os montantes correspondentes aos restantes pontos percentuais serão atribuídos aos Estados-Membros, em função dos seguintes elementos:

Critérios de superfície agrícola;
Emprego agrícola;
PIB por habitante em poder de compra.

No essencial, cada Estado-Membro receberá, em contrapartida, pelo menos 80% dos seus fundos de modulação (para mais informações ver a secção relativa ao centeio).

As reduções só serão aplicadas nos novos Estados-Membros quando os pagamentos directos atingirem o nível normal da União Europeia.

Assegurar a disciplina financeira

A fixação, na cimeira de Bruxelas, em Outubro de 2002, de um limite máximo para as despesas com a PAC (sub-rubrica 1ª) implica a instituição de um mecanismo de disciplina financeira a introduzir a partir de 2007. Caso as previsões indiquem que a sub-rubrica 1ª), com uma margem de segurança de 300 milhões de euros, será excedida num determinado exercício orçamental, será fixado um ajustamento do apoio directo. O Conselho, com base numa proposta da Comissão, fixará esse ajustamento.

Estabilização dos mercados e aperfeiçoamento das organizações comuns de mercado

Sector das culturas arvenses

Cereais

O actual preço de intervenção dos cereais é mantido. O montante de base para as culturas arvenses mantém-se em 63 euros por tonelada. A correcção sazonal existente para o preço de intervenção ("aumentos mensais") será reduzida de 50%.

Para evitar maior acumulação de existências de intervenção, o centeio será excluído do regime de intervenção. Para reduzir os efeitos adversos da necessária reestruturação, serão aplicadas as medidas a seguir indicadas. Nos Estados-Membros cuja produção de centeio seja superior a 5% da sua produção total de cereais e a 50% da produção comunitária total de centeio 90% do montante resultante da modulação permanecerá no país. Pelo menos 10% desse montante será gasto nas regiões produtoras de centeio.

Proteaginosas

O suplemento actual para as proteaginosas (9,5 euros por tonelada) manter-se-á, mas será convertido num pagamento por superfície a culturas específicas de 55,57 euros por hectare. Será pago no respeito do limite da nova superfície garantida de 1,4 milhões de hectares.

Apoio às culturas energéticas – crédito de carbono

A Comissão propõe uma ajuda de 45 euros por hectare para as culturas energéticas, que será aplicável a uma superfície de 1.500.000 hectares. A ajuda só será concedida às superfícies

cuja produção seja abrangida por um contrato entre o agricultor e a indústria transformadora, excepto se a transformação for efectuada pelo agricultor na exploração. No prazo de cinco anos a contar do início do regime aplicável às culturas energéticas, a Comissão apresentará um relatório ao Conselho sobre a aplicação do mesmo, eventualmente acompanhado de propostas.

Trigo duro

O suplemento para o trigo duro nas zonas de produção tradicionais será pago independentemente da produção. Os Estados-Membros podem decidir manter 40% ligados à produção. Esse suplemento será fixado em 313 euros por hectare em 2004, 291 euros por hectare em 2005 e 285 por hectare a partir de 2006, e incluído no pagamento único por exploração. A ajuda específica nas outras regiões onde a produção de trigo duro é apoiada, actualmente de 139,5 euros por hectare, será progressivamente eliminada. Os cortes serão efectuados ao longo de três anos, com início em 2004.

Será introduzido um novo prémio de incentivo à melhoria da qualidade do trigo duro utilizado na produção de sêmolas e de massas. O prémio será pago nas zonas de produção tradicional aos agricultores que utilizem uma determinada quantidade de sementes certificadas de variedades seleccionadas. As variedades serão seleccionadas de modo a satisfazerem critérios de qualidade para a produção de sêmolas e massas. O prémio eleva-se a 40 euros por hectare e será pago até ao limite da superfície máxima garantida actualmente aplicável nas zonas de produção tradicionais.

Batatas para fécula

A política actual prevê um pagamento directo aos produtores de batata para fécula. No quadro da Agenda 2000, o montante desse pagamento foi fixado em 110,54 euros por tonelada de fécula. Uma percentagem de 40% desse pagamento será incluída no pagamento único por exploração, com base no historial das entregas à indústria. A parte restante será mantida como pagamento específico para a cultura de batata para fécula. O preço mínimo, bem como a restituição à produção para o amido e fécula, serão mantidos.

Forragens secas

Os apoios ao sector das forragens secas serão redistribuídos pelos produtores e pela indústria transformadora. Os apoios directos aos produtores serão integrados no pagamento único por exploração, com base no historial respectivo das entregas à indústria. Para ter em conta as quantidades nacionais garantidas em vigor, serão aplicados limites máximos nacionais.

A ajuda à transformação será fixada em 33 euros por tonelada em 2004/5.

A Comissão apresentará em 2008 um relatório, eventualmente acompanhado de propostas.

Arroz

Para estabilizar os mercados do arroz, devido nomeadamente ao impacto da iniciativa "Tudo excepto Armas", o Conselho decidiu reduzir o preço de intervenção, de uma só vez em 50% para 150 euros por tonelada, alinhando-o pelos preços no mercado mundial. A intervenção ficará limitada a 50.000 toneladas por ano.

Para estabilizar os rendimentos dos produtores, a ajuda directa actual será aumentada de 52 euros por tonelada para 177 euros por tonelada, o que representa uma taxa equivalente à compensação total aplicável aos cereais no âmbito das reformas de 1992 e Agenda 2000. Desse valor, 102 euros por tonelada serão integrados no pagamento único por exploração e pagos com base em direitos históricos limitados pela superfície máxima garantida actual. Os 75 euros por tonelada, restantes, multiplicados pelo rendimento da reforma de 1995, serão pagos sob a forma de uma ajuda específica à orzicultura. A superfície máxima garantida será fixada na média de 1999-2001 ou, se esta for inferior,

na superfície máxima garantida actual.

O Conselho convidou também a Comissão a encetar negociações, no âmbito da OMC, com os parceiros comerciais da UE, a fim de modificar os direitos consolidados aplicáveis ao arroz.

Frutos de casca rija

O regime actual será substituído por um pagamento forfetário anual de 120,75 euros por hectare, atribuído a uma superfície máxima garantida de 800.000 hectares, dividida em superfície máximas garantidas nacionais. Os Estados-Membros poderão complementar este pagamento com um montante máximo actual de 120,75 euros por hectare.

Produtos lácteos

Para definir perspectivas claras para os produtores do sector leiteiro, o Conselho decidiu manter um regime reformado de quotas leiteiras até à campanha de 2014/2015.

O Conselho decidiu reduções assimétricas dos preços no sector dos produtos lácteos. O preço de intervenção para a manteiga será reduzido de 25% (- 7% em 2004, 2005 e 2006, e - 4% em 2007), o que representa uma redução adicional de 10% em comparação com o estabelecido na

Agenda 2000. Para o leite em pó desnatado, os preços serão reduzidos de 15% (5% por ano de 2004 a 2006), conforme acordado na Agenda 2000.

As compras de intervenção de manteiga serão suspensas acima do limite de 70.000 toneladas em 2004, que descerão para 30.000 em 2007. Acima desse limite, poderão realizar-se compras através de concurso. O preço indicativo do leite será suprimido.

A compensação é fixada do seguinte modo: 11,81 euros por tonelada em 2004, 23,65 euros em 2005 e 35,5 euros a partir de 2006.

O pagamento único por exploração só será aplicável no sector leiteiro, uma vez aplicada integralmente a reforma, a menos que os Estados-Membros decidam introduzi-lo antes.

O Conselho decidiu um aumento das quotas leiteiras no caso da Grécia (+120.000 toneladas), bem como uma isenção temporária para os Açores, no que respeita à aplicação da quota leiteira, de 73.000 toneladas em 2003/2004, 61.500 toneladas em 2004/2005 e 50.000 toneladas a partir de 2005/2006.

Reforma dos sectores do azeite, do tabaco e do algodão

No Outono de 2003, a Comissão apresentará uma comunicação, seguida de propostas legislativas, relativa à reforma dos sectores do azeite, do tabaco e do algodão. As propostas da Comissão proporcionarão, para estes sectores, uma perspectiva a longo prazo compatível com o quadro financeiro. As reformas propostas para estes sectores basear-se-ão nos objectivos e na abordagem do presente pacote de reformas.

Fonte:
Comissão Europeia

No ponto de vista da CNA e tendo em atenção a defesa da Agricultura Familiar, o **ACORDO DE 26 DE JUNHO É MAU PARA PORTUGAL!**

Tal como se antevia, a pressão do Alargamento da UE e das negociações da Organização Mundial do Comércio impuseram a sua lei... O acordo-base para a Reforma da PAC, mantém o sentido essencial das propostas da Comissão Europeia. **É globalmente mau para Portugal.** Assim:

Prevê baixa nos preços à Produção, sobretudo para o Leite com uma baixa até 28% em cinco anos e a partir de 2005;

Acelera o desligamento das Ajudas Directas (subsídios INGA) da Produção, e introduz o princípio da "degressividade" ou da **redução progressiva** destas Ajudas, enquanto tende para perpetuar a extremamente injusta distribuição social dos dinheiros públicos da PAC.

Por outro lado, continuam de fora deste tido de Ajudas, produções como as Hortícolas, o Vinho, as Frutas, a Batata;

Não estabelece uma verdadeira "modulação" (redução, por escalões, aos grandes proprietários) das Ajudas Directas mas, tão só, uma redução percentual, igual para todos, **até** ao máximo de 5% e **logo a partir de 5.000 euros por ano e por exploração**;

Acentua a liberalização das trocas comerciais, particularmente no quadro da Organização Mundial do Comércio (OCM) imposta pelas grandes multinacionais do "negócio agro-alimentar";

Mantém o "tecto orçamental", já previsto para o Orçamento Agrícola da UE desde a AGENDA 2000, o que, tendo especialmente em conta que em 2004 vão entrar mais dez Estados-Membros, só pode significar **ainda menos dinheiro "europeu"** para cada país ou região.

A APLICAÇÃO DESTE ACORDO-BASE VAI TRAZER:

A redução dos rendimentos dos Agricultores;

a redução da produção agrícola portuguesa;

a ruína das Explorações Familiares e do Mundo Rural Português;

o aumento das importações sem controlo;

a sucessão de mais desastres e escândalos alimentares;

o agravamento do já insuportável défice agro-alimentar do nosso País.

TAL COMO NAS ANTERIORES REFORMAS DA PAC AS "VITÓRIAS" GOVERNAMENTAIS SÃO PESADAS DERROTAS PARA A LAVOURA NACIONAL...

A "técnica" já é bem conhecida desde 1992: - durante as "negociações" as propostas iniciais da Comissão Europeia sofrem algumas alterações com o objectivo de satisfazer interesses específicos de vários países. Há, então, uma ou outra "concessão" e, no final, todos os governos "cantam vitória", sobretudo para "consumo interno"... Assim foi em 1992, depois foi na AGENDA 2000, e já assim está a ser agora...

Aliás, com este acordo-base, se há país que pode proclamar "vitória", esse país é a França que "congelou" a descida dos preços para os cereais.

Alguns aspectos concretos que são "migalhas" para Portugal:

A manutenção, embora degressiva, da "franquia" de 73 mil toneladas de "quota" leiteira **para os Açores**, e a possibilidade da "quota" nacional vir a aumentar em (apenas) 50 mil toneladas após 2005, **aliviam a situação presente mas não satisfazem as reais necessidades do País.**

Entretanto, fica por resolver a questão do pagamento de certas "multas" por ultrapassagem da "quota" nacional durante a campanha de 2002/2003.

Portugal, no mínimo, precisa do aumento da "quota" em mais 100 mil toneladas, tal como o Governo ainda recentemente reclamava;

É positivo o aumento de 10% (passa de 75% para 85%) do co-financiamento comunitário para o "pacote" do Desenvolvimento Rural. Porém, não se pode esquecer que as Ajudas Directas têm um co-financiamento comunitário a 100% e, em Portugal, as Ajudas ao Desenvolvimento Rural -- Agro-Ambienta, Indemnizações Compensatórias, Reforma Antecipada, Florestação de Terras Agrícolas -- também estão a privilegiar cada vez mais os grandes proprietários, afinal "os mesmos" grandes recebedores das Ajudas Directas;

É favorável alguma "discriminação positiva" para os Jovens Agricultores, e é bem vinda a ajuda aos Frutos Secos (prémio até 41.300 hectares);

Quanto ao aumento de 90 mil "direitos" (número de animais com prémio) para Vacas/Carne, trata-se já de uma "velha" questão desde 1992. Irá concretizar-se agora, ao que se sabe por "troca" com áreas de cereais no Sul de Portugal. Ou seja, também por aqui vão ser "os mesmos" – os grandes proprietários – a beneficiar...

Haverá, no entanto, depois das contas acertadas, um acréscimo real do número de direitos, sem atingir, porém, os 90.000 anunciados.

CNA CONTINUA A RECLAMAR UMA NOVA PAC

Não é esta, mas é uma nova PAC que Portugal precisa e a CNA e a Lavoura continuam a reclamar.

Entretanto, perante este acordo-base de reforma da PAC, a CNA e Associadas tudo vão continuar a fazer para enfrentar as más consequências que dele resultam.

Desde já, também se reclama ao Governo Português:

Que se bata, sem hesitações, por mais e melhores benefícios para a Agricultura Familiar Portuguesa, nomeadamente durante a próxima discussão, em Bruxelas, do recente "relatório" da Comissão Europeia sobre a "especificidade" da Agricultura Portuguesa;

Que estenda, **a todo o território nacional**, a possibilidade de acesso aos 90 mil novos "direitos" para os Bovinos (vacas / carne);

Que inverta os critérios e fórmulas de atribuição das Ajudas ao Desenvolvimento Rural de forma a de facto apoiar a actividade da Agricultura Familiar e de quem mais trabalha e melhor produz.

Que crie uma Ajuda "especial" para as Explorações Familiares na base de 2.500 euros por ano e por casal de Agricultores a título principal.

Este dossier faz parte da Revista "Voz da Terra" de Junho de 2003 ao abrigo da Medida 10 do Programa Agro.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA

PLANO DE FORMAÇÃO – 2.º SEMESTRE 2003

Destinado a Dirigentes Associativos, Quadros Técnicos e Administrativos

ACÇÃO DE FORMAÇÃO	N.º Horas	Local de Realização	Período de Realização	Destinatários	Horário	Condições Necessárias
PROTECÇÃO INTEGRADA DA VINHA	105	Viana do Castelo	07 Jul. a 27 Set	Técnicos	Laboral	Bacharelato / Licenciatura
FORMAÇÃO DE FORMADORES NA ÁREA DO REGADIO	259	Èvora	08 Set. a 28 Out.	Técnicos	Laboral	Bacharelato / Licenciatura
ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE INVESTIMENTO	70	C.F. Prof. CNA Coimbra	15 a 27 Set.	Técnicos	Laboral	Bacharelato / Licenciatura
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA DE FORMADORES	60	Vila Real	17 Set. a 10 Out.	Técnicos	Pós-Lab.	Bacharelato / Licenciatura
SEMINÁRIO "ALARGAMENTO DA COMISSÃO EUROPEIA"	7	Figueira da Foz	26 a 27 Set.	Dirigentes / Técnicos / Agricultores	Misto	Escolaridade Mínima Obrigatória
COORDENADORES DE ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	91	Viana do Castelo	09 Out. a 22 Nov.	Técnicos	Pós-Lab.	Bacharelato / Licenciatura
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA DE FORMADORES	60	Viana do Castelo	06 a 27 Out.	Técnicos	Laboral	Bacharelato / Licenciatura
COORDENADORES DE ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	91	C.F. Prof. CNA Coimbra	13 Out. a 17 Nov.	Técnicos	Pós-Lab.	Bacharelato / Licenciatura
SEMINÁRIO "DESENVOLVIMENTO RURAL NO DESENVOLV. REGIONAL E LOCAL"	14	Guarda	21 a 22 Nov.	Dirigentes / Técnicos / Agricultores	Misto	Escolaridade Mínima Obrigatória

Formação Profissional, Melhor Mundo Rural!

NOTA: *AS FICHAS DE INSCRIÇÃO DEVEM SER ENVIADAS ATÉ 15 DIAS ANTES DO INÍCIO DA ACÇÃO, ACOMPANHADAS DE CURRICULUM E RESPECTIVOS DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS.*

INSCRIÇÕES:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
RUA DO BRASIL, 155 **3030-175 COIMBRA**

239 708 960

E-mail: form.profissional@cna.pt
Url: www.cna.pt

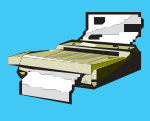
239 715 370

Agricultura é Futuro
Agro
Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

UNIÃO EUROPEIA
FUNDO SOCIAL EUROPEU

ACTIVIDADES DA CNA E ASSOCIADAS – JUNHO

JUNHO

Dia 7

Jornada Nacional de Contacto com consumidores junto das grandes superfícies comerciais. A iniciativa foi organizada pela CNA e Associadas, com o objectivo de sensibilizar as pessoas relativamente à primazia da produção nacional e dos produtos das explorações familiares. Foram distribuídas tarjetas em hipermercados, supermercados e mercados de: Leiria, Lisboa, Guarda, Gouveia.

Dias 7 a 10

Participação da CNA no Fórum Social Português, em Lisboa.

Dias 7 a 15

Participação da CNA na Feira Nacional da Agricultura, em Santarém. Durante estes dias a CNA exibiu um stand e promoveu um Colóquio, no dia 13, sobre sobre a "Reforma da PAC e a Agricultura Nacional", o qual foi muito participado.

Dia 9

Realização do encontro de Produtores Florestais e Compartes de Baldios do Concelho de Vieira do Minho. Iniciativa a cargo da ADEFM.

Dias 11 a 13

Várias Associadas regionais da CNA deslocaram-se aos Governos Civis para entregar um documento sobre a Reforma da PAC, ao qual ia anexado outro documento a falar nos problemas de cada região em concreto

Dia 12

A Associação dos Produtores de Leite, APL, promoveu em Braga um Encontro de Produtores de Leite.

Dia 14

A ADEFM (Associação de Defesa da Floresta do Minho) promoveu um seminário com o tema "Desenvolvimento Sustentável da Floresta do Minho". A iniciativa teve lugar em Cabeceiras de Basto.

Dia 14

Reunião de Produtores de Batata, promovida pela ALDA (Associação da Lavoura do Distrito de Aveiro), no salão dos Bombeiros Voluntários de Vagos. Os assuntos debatidos foram: o escoamento da batata e os seus preços; o alargamento da Comunidade Europeia; o futuro dos produtores de batata.

Dias 16, 21 e 25

A ADADB (Associação de defesa dos Agricultores do Distrito de Braga) promoveu reuniões com Produtores de Vinho dos concelhos de Cabeceira de Bastos, Celorico de Bastos e Amares

Dia 18

Reunião de Produtores de Leite e Carne, na Junta de Freguesia de Válega, promovida pela ALDA. Discutiram-se problemas como a descida dos preços do leite; as penalizações por se exceder a produção; a falta de escoamento do gado fora da produção. Estiveram presentes 30 produtores e foi distribuído um comunicado da CNA sobre a Produção Leiteira.

Dia 22

Realização do 1º Congresso da Agricultura do Distrito de Leiria, promovido pela Federação dos Agricultores do Distrito de Leiria. Em representação da CNA esteve João Vieira.

Dia 22

Realização do "1º Encontro – Festa dos Compartes e Baldios da Beira Litoral", no Parque de Merendas da Praia de Mira. Evento organizado pelo Conselho Directivo de Baldios da Freguesia de Praia de Mira e pelo Secretariado dos Baldios do Distrito de Coimbra (SEBALDIC).

Dia 24

Roberto Mileu representou a CNA na reunião sobre o regime a que vão ficar sujeitas as entidades geradoras de subprodutos animais, que teve lugar no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Vinho – O Decreto-Lei n.º 110/2003, altera o Decreto-Lei n.º 29601, de 16 de Maio de 1939, no que respeita aos certificados de existência de vinho do Porto. DR n.º 129 SÉRIE I-A de 04 de Junho de 2003.

Suínos – O Decreto-Lei n.º 135/2003, estabelece as normas mínimas de protecção dos suínos alojados para efeitos de criação e engorda, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 91/630/CEE, do Conselho, de 19 de Novembro, relativa às normas mínimas de protecção de suínos, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Directivas n.os 2001/88/CE, do Conselho, de 23 de Outubro, e 2001/93/CE, da Comissão, de 9 de Novembro. DR n.º 147 SÉRIE I-A de 28 de Junho de 2003.

Ovos – O Despacho Normativo n.º 27/2003, determina a indicação dos tipos de criação das galinhas poedeiras, dos tipos de alimentação e de outras menções que podem constar do rótulo das embalagens de ovos. DR n.º 148 SÉRIE I-B de 30 de Junho de 2003.

IFADAP/INGA – Despacho Normativo n.º 28/2003, que define a primeira fase de integração do Sistema Unificado de Controlo para o IFADAP/INGA. DR n.º 148 SÉRIE I-B de 30 de Junho de 2003.

Suplementos Alimentares – Decreto-Lei n.º 136/2003, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Junho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes aos suplementos alimentares. DR n.º 147 SÉRIE I-A de 28 de Junho de 2003.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Cereais – O regulamento (CE) n.° 956/2003 da Comissão, de 2 de Junho de 2003, altera os direitos de importação no sector dos cereais.

Carne de Bovino – O regulamento (CE) n.° 992/2003 da Comissão, de 10 de Junho de 2003, relativo à entrega de certificados de importação para carne de bovino de alta qualidade, fresca, refrigerada ou congelada.

Carne de Aves – O regulamento (CE) n.° 1038/2003 da Comissão, de 17 de Junho de 2003, fixa os preços representativos nos sectores da carne de aves de capoeira e dos ovos, bem como para a ovalbumina, e altera o Regulamento (CE) n.° 1484/95.

Arroz – O regulamento (CE) n.° 1103/2003 da Comissão, de 25 de Junho de 2003, fixa os direitos de importação no sector do arroz.

Azeite - Regulamento (CE) n.° 1102/2003 da Comissão, de 25 de Junho de 2003, fixa a restituição à produção para o azeite utilizado no fabrico de determinadas conservas.

Frutos e Hortícolas – O Regulamento (CE) n.° 1130/2003 da Comissão, de 27 de Junho de 2003, estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas.

Feira Nacional da Agricultura, em Santarém.
Stand da CNA (pavilhão B)
Dias 7 a 15 de Junho.

Colóquio da CNA com o tema:
"A Reforma da PAC e a Agricultura Nacional"
(Integrado no programa da Feira Nacional da Agricultura, no dia 13 de Junho).

Sempre com os Agricultores
Por um Mundo Rural Vivo!

PREFIRA A PRODUÇÃO NACIONAL FAZ BEM À SAÚDE E AO PAÍS

Têm boa qualidade os produtos agro-alimentares provenientes da Agricultura Familiar Portuguesa.

Por isso, os Consumidores podem confiar na produção nacional.

Proceder assim, faz bem à saúde
e faz bem à economia do nosso País!

Os produtos agro-alimentares **importados**, vindos de todas as partes do Mundo, **não** são sujeitos a um controlo higio-sanitário eficaz.

Muitas vezes, nem sequer trazem visível o local da sua proveniência.

Nestas condições, os produtos **importados** são uma ameaça à saúde e contribuem para arruinar a economia nacional.

Sr. Consumidor :

- ISTO TAMBÉM LHE DIZ RESPEITO A SI!
- PREFIRA A PRODUÇÃO NACIONAL !

**** Por uma outra PAC – Política Agrícola Comum!***
**** Por uma Alimentação saudável, para todos!***
**** Agricultura fora da OMC, Organização Mundial do Comércio!***

A União Europeia prepara-se para aprovar mais uma Reforma da PAC, Política Agrícola Comum, que pode ser a morte da Lavoura Nacional.

A produção nacional e os **bons alimentos** produzidos pelos nossos Agricultores, deixarão de chegar à mesa dos Portugueses.

Assim, aumentará ainda mais a invasão do nosso País pelos **produtos importados sem controlo** e, muitas vezes, de **má** qualidade alimentar.

Os desastres alimentares vão continuar.

A saúde pública e a economia nacional também sofrem com tudo isso.

A CNA continua a reclamar que o Governo Português diga NÃO a esta Reforma da PAC!

Tarjetas distribuídas pela CNA e suas associadas,
em grandes superfícies comerciais, no dia 7 de Junho.

CNA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
Rua do Brasil, 155 – 3030-175 COIMBRA
Telf. 239 70 89 60 • Fax 239 71 53 70